



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

| | |
|------------|-----------------|
| MODALIDADE | Adesão 017.2021 |
| PROJETO | 093.2021 |
| FILAS | 32 |
| ASSINATURA | Edly |

INTENÇÃO DE MODALIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/MA.

A Intenção de Modalidade para adesão a ata de registro de preços, justifica-se pela necessidade urgente na aquisição dos referidos Produtos, uma vez que a adoção de Adesão, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, dada a relevância dos serviços ora pretendidos, e que a mesma cumpre ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, observando que as Secretárias municipais tem urgência na aquisição dos referidos bens. Atendendo a todos os requisitos exigidos por Lei, fator que proporciona margem de segurança de que os serviços atenderão a demanda do Município com presteza, dentro do rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012.**

Desta forma, forma caberá ao órgão carona, intencionar o pedido de adesão, a anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, não excedendo os 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “*carona*” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

Diante do Exposto justifica-se a propositura da intenção de pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços, devendo ser efetuada de forma direta nos termos da Lei.

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente, bem como por sites especializados como comprasnet e banco de preços.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de pesquisas diretas à empresas especializadas, conforme é demonstrado na planilha com o mapa de cotações à seguir, assim como as propostas anexas (formuladas a partir de modelos apresentado às pessoas jurídicas consultadas).

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



Por fim, seguem anexas propostas que serviram de base para a pesquisa a partir de modelos sugeridos às empresas cotadas no valor total de **R\$ 119.146,65 (Cento e dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

No entanto, na busca por preços ainda melhores, encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde dispunha dos objetos compatíveis com o solicitado. Assim, identificamos o preço em **R\$ 112.111,56 (Cento e doze mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, ou seja, inferior ao estimado na pesquisa de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão da mesma pela administração municipal.

Por fim, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município solicite através de ofício, autorização perante o órgão gerenciador da referida ATA e ainda junto ao Município Gerenciador à empresa que apresentou melhores preços registrados na ATA, para que obtenha-se autorização de ambas.

No mais, que seja solicitado também em anexo, os documentos conforme abaixo relacionados, referente a sua contratação de origem:

- I. Autorização por parte da autoridade competente para a deflagração do procedimento licitatório;
- II. Parecer Jurídico, aprovando a minuta do Edital, do Contrato e demais anexos;
- III. Edital, minuta do Contrato e demais anexos;
- IV. Avisos de Publicação do Certame;
- V. Documentos de Habilitação da licitante vencedora;
- VI. Termo de Adjudicação do objeto da licitação;
- VII. Termo de Homologação de Processo Licitatório;
- VIII. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato da referida Ata;

Bom Jardim/MA, 24 de maio de 2021.

Ingrid Silva dos Santos

CPF: 610.540.003-95

Port. 17/2021

Presidente da CPL/PMBJ